Fls. n.º 2
Proc. 1952

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3.617	05/12/97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 3.422/97

MOCOCA, 04 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima, conforme o art. 39 da Lei Orgânica do Município,e em sessão extraordinária pelos seguintes motivos:

Até a presente data, o cargo de "cozinheiro", é vinculado à Seção de Nutrição e Alimentação do Departamento de Educação e Cultura desta municipalidade.

Com o advento da Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20-12-96, tal cargo não mais poderá pertencer - com esta denominação - aos quadros da Educação como também, as despesas de manutenção deste pessoal não deverão mais constar como gastos com o Ensino é que, citada Lei assim dispõe:

"Art. 71 - Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

.....

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médica-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social.

....."

Como em 1º de janeiro de 1998 tais regras já estarão em vigor, conforme deliberação de 02-07-97 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (publicada no D.O.E. de 05-07-97), há necessidade imperiosa da mudança da denominação de tal cargo para que as atuais "cozinheiras", que prestam serviços junto às Unidades Escolares do Município, possam continuar vinculadas ao Departamento de Educação e Cultura e possam receber seus proventos através da verba destinada ao Ensino. E, para tal, deverá haver, necessariamente, uma mudança na denominação do cargo.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 141 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera denominação de cargo que especifica.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de "cozinheiro", constante da tabela "A" do Grupo Ocupacional Operacional da Prefeitura Municipal de Mococa, denominar-se-á, a partir de 1º de janeiro de 1998, "Ajudante de Serviço Escolar".

Art. 2º - Ficam mantidas as garantias legais aos atuais ocupantes do cargo, estendidas estas aos candidatos concursados até o prazo do vencimento do concurso público em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça e Finanças

Sala das Comissões 8/12/97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

APROVADO

Em 1º Discussão por UU

Sessão 15 de 12 de 1997

CIDO ESPANHA
Presidente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 2º Discussão por UU

Sessão 15 de 12 de 1997

CIDO ESPANHA
Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 1952 97

processo nº.1.952/97 - PROJETO DE LEI Nº.141/97

Recebimento para estudo e parecer em 10 / 12 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencivel em 15 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Marcelo Canil
com prazo de 3 vencivel em 12 / 12 / 97
Sala das Comissões
10 / 12 / 97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 10 / 12 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencivel em 15 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazzini
com prazo de 3 vencivel em 12/12/97
Sala das Comissões
10 / 12 / 97
Presidente

Fls. nº 5
Proc. 192 1997

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.141/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - NORBERTO GARIB

ASSUNTO : - O cargo de conzinheiro constante da Tabele "A" a partir de janeiro passa a denominar-se AJUDANTE

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1997

Relator
Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Dezembro de 1997.

Ronaldo Corraini

Marcia Rotta

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 1952 9R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.141/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- O cargo de conzinheiro constante da Tabela "A" a partir janeiro passa a denominar-se "AJUDANTE"

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1997.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Dezembro de 1997.

Dr. Luiz Armando Calió

Jose Pompeo Corradi

Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3.699	15/12/97	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 15/12/97

CIDO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

TODOS OS PROJETOS DE LEI QUE SERÃO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NA PRESENTE SESSÃO

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 15 de Dezembro de 1.997

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 1952/97

Mococa, 16 de Dezembro de 1.997.

Of. nº. 1.329/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 15 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 118/97 - Projeto de Lei nº. 115/97.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 119/97 - Projeto de Lei nº. 121/97.
(autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 120/97 - Projeto de Lei nº. 127/97.

Autógrafo nº. 121/97 - Projeto de Lei nº. 133/97.

Autógrafo nº. 122/97 - Projeto de Lei nº. 134/97.

Autógrafo nº. 123/97 - Projeto de Lei nº. 136/97.

Autógrafo nº. 124/97 - Projeto de Lei nº. 138/97.
(autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 125/97 - Projeto de Lei nº. 139/97.
(autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo nº. 126/97 - Projeto de Lei nº. 141/97.

Autógrafo nº. 127/97 - Projeto de Lei nº. 142/97.

Autógrafo nº. 128/97 - Projeto de Lei nº. 143/97.

Autógrafo nº. 129/97 - Projeto de Lei nº. 144/97.

Autógrafo nº. 130/97 - Projeto de Lei nº. 145/97.

Autógrafo nº. 131/97 - Projeto de Lei nº. 146/97.

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

DC

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 126 DE 1.997.

Projeto de Lei nº. 141/97.

Fls. nº 8
Proc. 1952 97

Altera denominação de cargo que especifica.

Art. 1º - O cargo de "cozinheiro", constante da tabela "A" do Grupo Ocupacional Operacional da Prefeitura Municipal de Mococa, denominar-se-á, a partir de 1º de janeiro de 1998, "Ajudante de Serviço Escolar".

Art. 2º - Ficam mantidas as garantias legais aos atuais ocupantes do cargo, estendidas estas aos candidatos concursados até o prazo do vencimento do concurso público em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º.Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário